

I INTRODUÇÃO

O empreendimento LT 230 kV Torres 2 - Forquilha (Processo Ibama nº 02001.000467/2017-21) consiste na implantação de uma linha de transmissão de 69,16 km, localizada nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, nos municípios de Torres - RS, São João do Sul, Passo de Torres, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Ermo, Turvo, Meleiro, Nova Veneza e Forquilha - SC.

A Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) realizou o Leilão nº 013/2015, contemplando no Lote Q a LT 230 kV Torres 2 - Forquilha, entre outras linhas de transmissão e subestações. A Litoral Sul Transmissora de Energia (LSTE) sagrou-se vencedora do Lote Q, assinando o Contrato de Concessão nº 18/2016 – Aneel (Processo nº 48500.003580/2015-77) em 27 de junho de 2016 (Anexo A).

Para subsidiar a avaliação da viabilidade ambiental da LT 230 kV Torres 2 - Forquilha é apresentado este Relatório Ambiental Simplificado (RAS), o qual foi elaborado seguindo as diretrizes da Portaria MMA nº 421/2011 e do Termo de Referência específico desse empreendimento, emitido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) em 25 de setembro de 2017 (Anexo B), assim como da legislação ambiental vigente.

O RAS está apresentado em 03 volumes, conforme segue:

- O **Capítulo I** contempla uma explanação sobre o objeto de análise desse RAS, a lista dos capítulos apresentados no estudo e o histórico do empreendimento;
- O **Capítulo II** identifica o empreendedor, a empresa consultora e a equipe técnica responsável pela elaboração do estudo;
- O **Capítulo III** apresenta as justificativas que levaram o Ministério de Minas e Energia (MME) e a Empresa de Pesquisa Energética (EPE) a decidir pela indicação da necessidade de implantação da LT 230 kV Torres 2 - Forquilha;
- O **Capítulo IV** discute as alternativas locacionais para a implantação da LT e a análise que resultou na escolha da alternativa apresentada no estudo ambiental;
- O **Capítulo V** apresenta os aspectos legais relacionados ao empreendimento em nível federal, estadual e municipal;
- O **Capítulo VI** traz os Planos, Programas e Projetos colocalizados ao empreendimento em nível federal, estadual e municipal;
- O **Capítulo VIII** apresenta o diagnóstico ambiental das Áreas de Estudo da diretriz preferencial da LT;
- O **Capítulo VIII.1** traz a definição das Áreas de Estudo e da Área Diretamente Afetada;
- O **Capítulo VIII.2** apresenta o diagnóstico do meio físico;
- O **Capítulo VIII.3** apresenta o diagnóstico do meio biótico;
- O **Capítulo VIII.4** apresenta o diagnóstico do meio socioeconômico

- O **Capítulo IX** contempla a identificação e a avaliação dos impactos ambientais esperados, bem como as medidas associadas e a análise integrada;
- O **Capítulo X** apresenta o limite das Áreas de Influência do empreendimento, definido a partir da abrangência dos impactos ambientais identificados;
- O **Capítulo XI** apresenta as medidas preventivas, de controle, mitigadoras, de compensação e de monitoramento, sistematizadas em forma de programas ambientais que buscarão minimizar os potenciais impactos ambientais negativos e potencializar os positivos causados pelo empreendimento;
- O **Capítulo XII** analisa o prognóstico ambiental do empreendimento;
- O **Capítulo XIII** apresenta a conclusão dos estudos sobre a viabilidade ambiental do empreendimento;
- O **Capítulo XIV** apresenta a Bibliografia citada no RAS.

Por fim, é apresentada a seleção de Anexos citados no estudo.

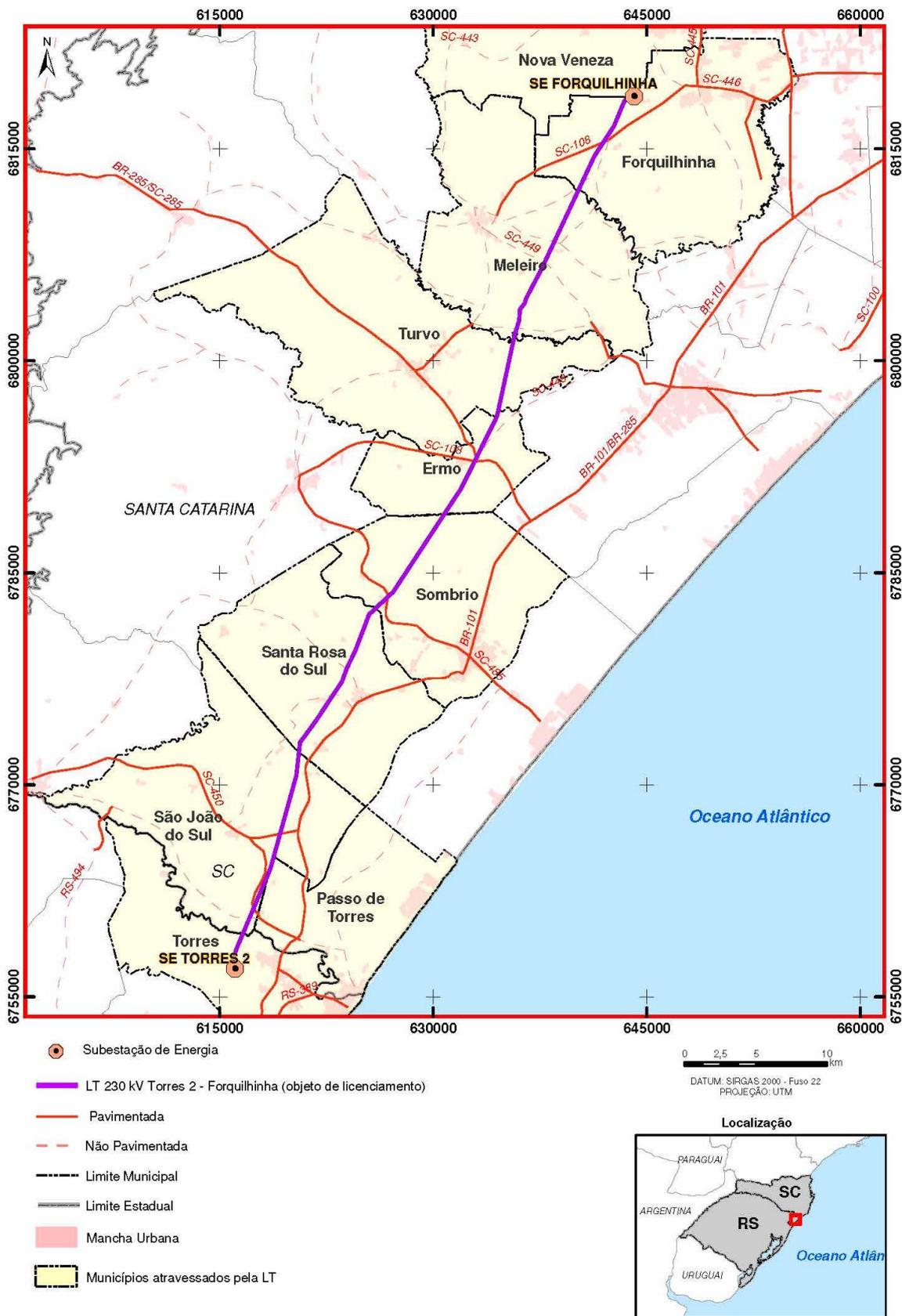
Juntamente com o RAS, é apresentado o Relatório Síntese que traz resumidamente e em linguagem apropriada ao entendimento do público geral as informações, análises e resultados do estudo ambiental.

I.1 OBJETO DO LICENCIAMENTO

O empreendimento LT 230 kV Torres 2 – Forquilha, objeto de licenciamento ambiental por meio do Processo Ibama nº 02001.000467/2017-21, consiste na implantação de uma Linha de Transmissão de 230 kV, com 69,16 km de extensão e faixa de servidão de 40 m de largura. Conforme detalhado no Capítulo VII – Caracterização Técnica e Aspectos Construtivos da LT, a LT terá 167 torres ao longo de sua extensão.

A LT 230 kV Torres 2 – Forquilha será instalada nos estados do Rio Grande do Sul e Santa Catarina, integralmente em área rural dos municípios de Torres - RS, São João do Sul, Passo de Torres, Santa Rosa do Sul, Sombrio, Ermo, Turvo, Meleiro, Nova Veneza e Forquilha - SC (Figura I.1-1).

Figura I.1-1 - Objeto do licenciamento – LT 230 kV Torres 2 - Forquilha



I.2 HISTÓRICO DO EMPREENDIMENTO

Conforme detalhado no Capítulo III – Objetivos e Justificativas do Empreendimento, a LT 230 kV Torres 2 - Forquilha foi concebida pelo MME e pela EPE a partir do Estudo de Atendimento Elétrico ao Litoral Norte do Rio Grande do Sul, contemplando a Análise Técnico-Econômica de Alternativas: Relatório R1 (BRASIL. MME/EPE, 2014).. Este estudo verificou a necessidade de implantação da nova subestação de fronteira Torres 2, com capacidade de transformação de 166 MVA (230/69 kV 2x 83 MVA), bem como a sua interligação ao Sistema Interligado Nacional (SIN) por meio das novas linhas de transmissão em 230 kV, LT Atlântida 2 – Torres 2 e LT Torres 2 – Forquilha, como uma solução para o atendimento da demanda de energia e sobrecarga do sistema elétrico do Litoral Noret do Rio Grande do Sul.

A partir daí, a Agência Nacional de Energia Elétrica (Aneel) realizou o Leilão nº 013/2015, contemplando no Lote Q a LT 230 kV Atlântida 2 – Torres 2, a SE 230/69 kV Torres 2 e a LT 230 kV Torres 2 - Forquilha, entre outras linhas de transmissão e subestações (Figura I.2-1). A Litoral Sul Transmissora de Energia (LSTE) sagrou-se vencedora do Lote Q, assinando o Contrato de Concessão nº 18/2016 – Aneel (Processo nº 48500.003580/2015-77) em 27 de junho de 2016 (Anexo A).

A Litoral Sul Transmissora de Energia Ltda. (LSTE) é uma empresa criada a partir da sociedade entre as empresas Brafer Construções Metálicas S.A., CEEPOWER CO LTD. (empresa de origem chinesa) e CEE POWER Brazil Holding Ltda., especificamente para a exploração da concessão do serviço público de transmissão de energia elétrica, prestado mediante a construção, a montagem, a operação e a manutenção das instalações de transmissão das Linhas de Transmissão em 230 kV, subestações, entradas de linhas, barramentos e instalações vinculadas conforme o Lote Q do Edital do Leilão nº 013/2015 – Aneel (Processo nº 48500.003580/2015-77).

O processo de licenciamento ambiental da LT 230 kV Torres 2 - Forquilha teve início a partir do protocolo no Ibama da Ficha de Caracterização de Atividade (FCA) em 13 de fevereiro de 2017¹. Em 15 de fevereiro de 2017 foi instaurado o processo de licenciamento ambiental da LT sob o nº 02001.000467/2017-21, na Coordenação de Licenciamento Ambiental de Dutos e Sistemas de Transmissão de Energia (Codut) da Diretoria de Licenciamento Ambiental (Dilic) do Ibama.

Em 6 de abril de 2017, o Ibama emitiu o Ofício 02001.002706/2017-88 COEND/IBAMA, informando que, nos termos do artigo 3º da Portaria MMA nº 421/2011, o licenciamento ambiental da LT 230 kV Torres 2 – Forquilha poderá ocorrer por meio de procedimento simplificado ou procedimento ordinário. Conforme artigo 5º da referida Portaria, é facultado ao empreendedor desenvolver os estudos objetivando o enquadramento pelo rito simplificado com base em um Relatório Ambiental Simplificado (RAS). Para tanto, o empreendimento deverá se enquadrar nos pré-requisitos estabelecidos no artigo 5º da Portaria e também não incidir nos casos em que se aplicam EIA/Rima previstos na Lei Federal nº 11.428/2006 (Lei da Mata Atlântica), especificamente no artigo 20 Parágrafo Único, e nos artigos 21 e 22.

Com base nos diplomas legais supracitados, a LSTE optou por desenvolver os estudos objetivando o enquadramento simplificado, apresentando ao Ibama o Relatório Ambiental Simplificado da LT 230 kV Torres 2 – Forquilha, para subsidiar a análise desse órgão quanto a viabilidade ambiental do empreendimento.

¹ O processo de licenciamento ambiental da LT 230 kV Torres 2 – Forquilha está sendo conduzido pelo Ibama, pois o empreendimento está localizado nos estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina, conforme determina o artigo 7º, inciso XIV, alínea e da Lei Complementar nº 140/2011.

Com o objetivo de avaliar as condições socioambientais da região de inserção do empreendimento e subsidiar a emissão do Termo de Referência pelo Ibama para a elaboração dos estudos ambientais da LT 230 kV Torres 2 – Forquilha, foi realizada uma vistoria técnica entre 03 e 06 de julho de 2017 com a participação da equipe do Ibama, da Mineral Engenharia e Meio Ambiente e da LSTE, tendo como referência a diretriz preferencial da LT. Na ocasião foi feito um sobrevoo de helicóptero ao longo da diretriz e também foram percorridos por terra pontos de interesse identificados pelo Ibama.

Nos termos do artigo 5º da Portaria Interministerial MMA/MJ/MC/MS nº 60/2015, para a definição do conteúdo do Termo de Referência do empreendimento, o Ibama também solicitou a manifestação dos seguintes órgãos intervenientes (envio de ofícios em 17 de julho de 2017 – Anexo C):

- Instituto do Patrimônio Histórico e Artística Nacional (Iphan);
- Fundação Cultural Palmares (FCP);
- Fundação Nacional do Índio (Funai);
- Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio);
- Fundação do Meio Ambiente do estado de Santa Catarina (Fatma);
- Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler (Fepam – RS).

Em 21 de julho de 2017, o Ibama emitiu o Relatório de Vistoria nº 6/2017-CODUT/CGLIN/DILIC, com as considerações sobre os 16 pontos/trechos vistoriados (Anexo D).

A Minuta do Termo de Referência para a elaboração dos estudos ambientais da LT 230 kV Torres 2 – Forquilha foi enviada pelo Ibama em 14 de agosto de 2017 (Ofício nº 147/2017/CODUT/CGLIN/DILIC-IBAMA).

Em 21 de setembro de 2017, a Mineral Engenharia e Meio Ambiente protocolou no Ibama, por meio do Serviço Eletrônico de Informação (SEI), a carta LST01C71, informando estar de acordo com os itens e conteúdo da Minuta do Termo de Referência, solicitando apenas a reavaliação de algumas escalas de representação cartográfica sugeridas no documento.

Em 25 de setembro de 2017, o Ibama emitiu o Termo de Referência final da LT 230 kV Torres 2 – Forquilha (Anexo B). Em relação aos órgãos intervenientes, apenas o ICMBio e a FCP se manifestaram até o fechamento deste RAS, conforme ofícios apresentados no Anexo E. O ICMBio informou que o empreendimento não está localizado no interior, zona de amortecimento ou em raio próximo a unidades de conservação federais, conforme definido pela Resolução Conama nº 473/2015 e, portanto, não cabe a este Instituto apresentar contribuição ao Termo de Referência. Por sua vez, a FCP informa que não apresenta óbices quanto ao prosseguimento do processo de licenciamento ambiental para a LT 230 KV Torres 2 – Forquilha.

Em atendimento ao estabelecido na Resolução Conama nº 237/1997, artigos 5º e 10, foram solicitadas às prefeituras dos municípios atravessados pela LT a Certidão de Uso e Ocupação do Solo (Anexo F) e o Exame Técnico Ambiental (Anexo G). O Quadro I.2-1 traz a relação dos municípios atravessados pela LT e o *status* da emissão das certidões e manifestações solicitadas.

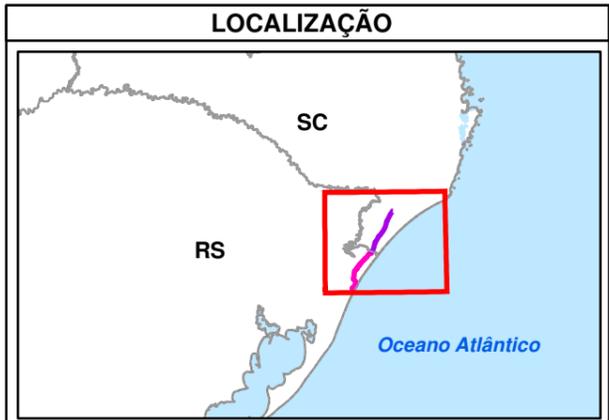
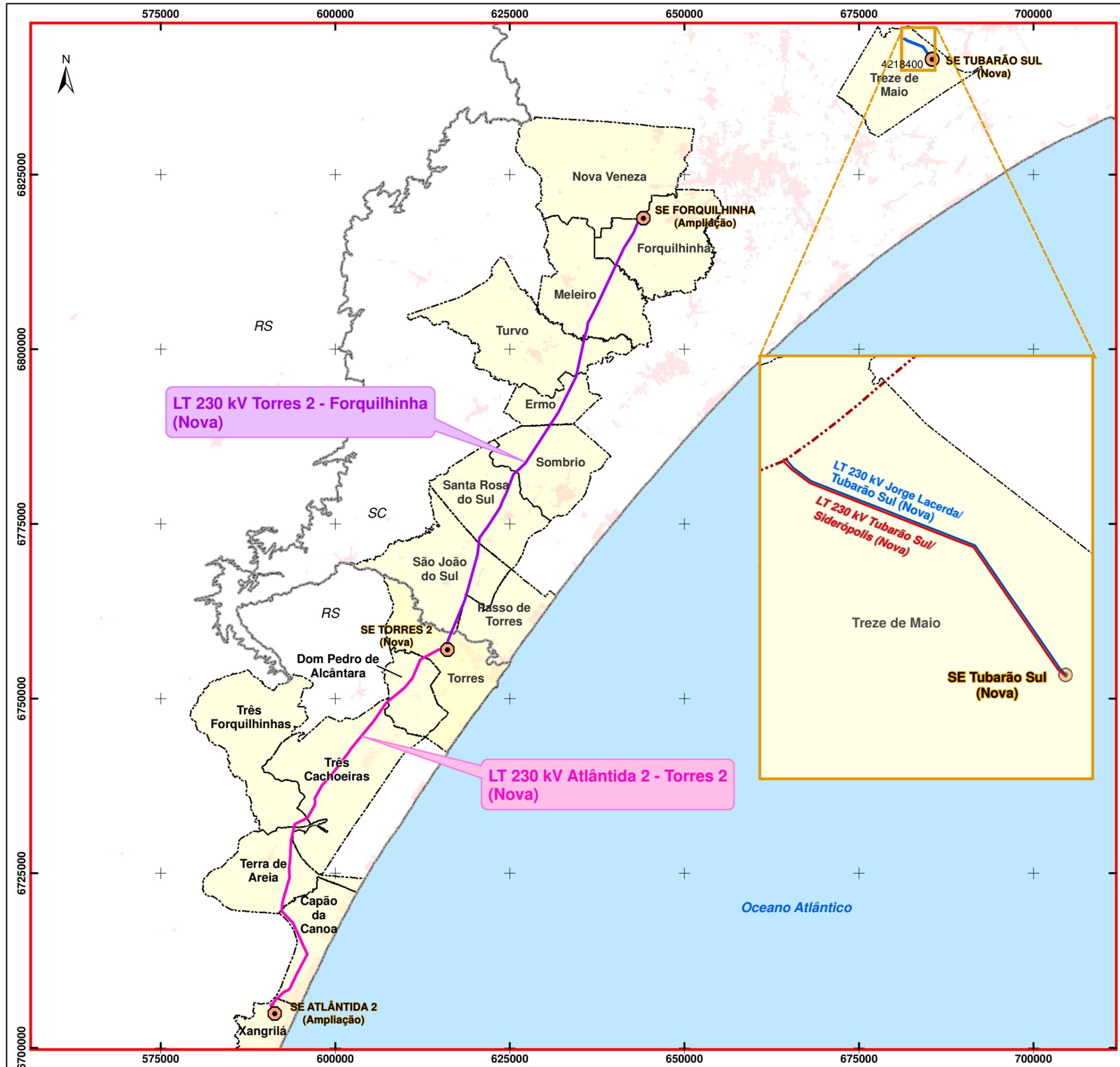
Quadro I.2-1 - Status da emissão da Certidão de Uso do Solo (CUOS) e do Exame Técnico (EXTEC) pelas prefeituras municipais

Município	Emissão CUOS	Emissão EXTEC	Observação
Torres	Não	Não	Em análise pelas secretarias responsáveis
São João do Sul	Sim	Sim	
Passo de Torres	Não	Não	Em análise pelas secretarias responsáveis
Santa Rosa do Sul	Sim	Sim	
Sombrio	Não	Sim	O Plano Diretor está sendo revisto. A CUOS será emitida após publicação do novo Plano Diretor
Ermo	Sim	Sim	
Turvo	Sim	Sim	
Meleiro	Sim	Sim	
Nova Veneza	Sim	Sim	
Forquilha	Sim	Não	EXTEC em análise pela secretaria responsável

Em relação às outorgas de travessia de corpos d'água pelos cabos da LT, de acordo com o Decreto Estadual nº 4.778/2006 e com a resposta do Suporte da Gerência de Outorga e Controle dos Recursos Hídricos – GEORH de Santa Catarina (Anexo H), não é necessário solicitar outorga ou dispensa de outorga para as travessias, haja vista que não haverá uso do recurso hídrico. No trecho inserido no estado do Rio Grande do Sul haverá a travessia apenas do Rio Mampituba na divisa com o estado de Santa Catarina. Por ser um rio federal, a Agência Nacional de Águas (ANA) foi consultada e emitiu manifestação informando que a interferência em questão não está inserida entre os usos sujeitos à exigência de outorga, conforme artigo 6º, inciso II da Resolução ANA nº 1.175/2013 (Anexo H).

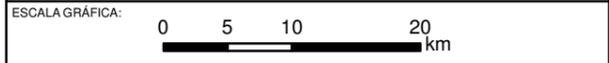
Em atendimento à Normam 11, foi solicitada à Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna - SC e à Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí - RS parecer quanto à instalação da LT 230 kV Torres 2 – Forquilha sobre e às margens de corpos d'água sob as suas jurisdições, a saber: Rio Mampituba - Agência da Capitania dos Portos em Tramandaí – RS; Rio Pinheiro, Rio Itoupava e Rio Manoel Alves - Delegacia da Capitania dos Portos em Laguna – SC. Os pareceres favoráveis quanto à instalação da LT 230 kV Torres 2 – Forquilha estão apresentados no Anexo I.

Por fim, no dia 20 de setembro de 2017 foi protocolada na Aneel a solicitação de Declaração de Utilidade Pública para a LT 230 kV Torres 2 – Forquilha (Anexo J).



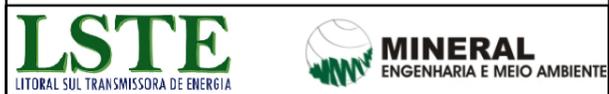
LEGENDA

- Subestação de Energia
- LT 230 kV Torres 2 - Forquilha
- LT 230 kV Atlântida 2 - Torres 2
- LT 230 kV Jorge Lacerda - Tubarão Sul
- LT 230 kV Tubarão Sul - Siderópolis
- LT 230 kV Jorge Lacerda B - Siderópolis C3
- Limite Municipal
- Limite Estadual
- Mancha Urbana
- Municípios atravessados pelas LTs



DATUM: SIRGAS 2000 - Fuso 22
PROJEÇÃO: UTM

REFERÊNCIAS UTILIZADAS:
 - Limites Municipais/Estaduais (IBGE, 2010);
 - Subestação de Energia (Litoral Sul Transmissora de Energia Ltda)
 - Linha de Transmissão (Litoral Sul Transmissora de Energia Ltda)



LT 230 KV TORRES 2 - FORQUILHINHA			
LICENCIAMENTO AMBIENTAL			
SANTA CATARINA/RIO GRANDE DO SUL			
EMPREENDIMENTOS LEILÃO ANEEL N° 013/2015			
ESCALA:	1:550.000	DATA:	Outubro/2017
FIGURA Nº	1,2-1	FOLHA:	1/1
ELABORADO POR:	José Donizetti	TAMANHO:	A3
		REV:	0